

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Superintendência Administrativa e Financeira

Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A HL TERRAPLENAGEM EIRELI., OBJETIVANDO PARALISAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E MANTER O FIM DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 0113-009710/2010 | 00113-00021159/2021-32

SIGGO Nº: 043619

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-009710/2010, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 019/2021 - DER/DF** (SEI/GDF 62414065), cuja a contratação inicial foi assinada em 24/05/2021, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 10.739.793/0001-19**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 03 - Setor Industrial – Guará - Brasília- DF, CEP 71.250-750, representada pelo Senhor **JOÃO LUÍS ROCHA GOMES**, registro profissional OAB-DF nº 20622, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 62396854 e 62397055), doravante denominada simplesmente "**HL**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **paralisar o prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, conforme solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 123479281).

2.1.1. A **paralisação do prazo de execução** se dará a contar de **16/08/2023 até 14/11/2023** e seu **reinício** poderá ser de forma automática a contar do fim do prazo de paralisação e/ou da data de envio à Contratada de Correspondência Eletrônica (*e-mail*) ou de data expressa nela.

2.1.2. A **CONTRATADA** apresentará ao Fiscal do Contrato o **novo cronograma de execução** adequando aos novos prazos prorrogado automaticamente por igual tempo em que ficou paralisado, nos termos do art. 79, §5º, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

2.2. Manter o fim do **prazo de vigência** em **31/12/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 019/2021, encontra amparo legal no art. 57, §1º c/c art. 79, §5º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante solicitação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 123984451), conforme documentação, que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- a) Manifestação do Fiscal de Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 123479281).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

4.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

4.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

HL TERRAPLENAGEM EIRELI

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente - DER/DF

JOÃO LUÍS ROCHA GOMES
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 06/10/2023, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS ROCHA GOMES - OAB DF 20622, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123982222** código CRC= **D05E7272**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br

0113-009710/2010

Doc. SEI/GDF 123982222